



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## DECRETO Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá;

**Considerando** os termos do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus COVID-19.”, com nova redação publicada na data de 14/04/2020;

**Considerando** a criação do Comitê de Enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19) pelo Decreto nº 27, de 2020, o qual passou a tratar diariamente do referido tema e avaliando todas as medidas que devem ser adotadas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão das aulas até o dia 06 de maio de 2020, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino de Marabá/PA, nos termos do Decreto nº 31, de 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Comunicação façam a ampla divulgação do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como acerca das ações preventivas à COVID-19 e devidos esclarecimentos aos servidores e usuários.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 17 de abril de 2020.

**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito Municipal de Marabá**